zada a mandar proceder a locação da estrada que, partindo de Aparecida-de Minas entroncar-se-a na rodovia em demanda a Itapagipe, passando pela ponte já construida sôbre o ribeirão "Maribondo", neste Município, podendo dispender, para êsse fim, até a importancia de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 2º - A locação a que se refere o art. 1º, será feita por profissional habilitado.

Art. 3º - Para ocorrer á despesa decorrente desta lei, fica aberto o crédito de Cr$ 15.000,00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 20 de Maio de 1959.

[signature]

Registrada e publicada na mesma data

[signature]

Lei nº 708, de 20 de Maio de 1959.

Autoriza concessão de auxilio e abre crédito especial.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a auxiliar as vítimas da tempestade verificada em janeiro passado, nesta cidade, doando-lhes telhas para reparos de suas moradias, com um dispendio até Cr$ 17.150,00.

Art. 2º — Para ocorrer ao pagamento da dispesa decorrente desta lei, fica aberto o crédito de Cr$ 17.150,00.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrária, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução, desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 20 de Maio de 1959.

[illegible]

Secretario

Registrada e publicada nesta data

[illegible]

Lei nº 709, de 20 de Maio de 1959.

(Vide, Lei N. 816, de 9-4-60)

Altera disposições sobre a execução do serviço de calçamento e meio-fio.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus re-